



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO
PROC. ADMIN. SANCIONATÓRIO Nº **01**/2021
Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019
Apenso ao Processo Administrativo 48/2019
OBJETO: Registro de preços para contratação de
empresa para fornecimento de marmitas.

Data ____/____/2021



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 063 Trianon fone/fax:0 42 3630-0500
CNPJ 75.646.273/0001-07- Guarapuava-PR. CEP 85.070-165

Handwritten initials or signature in the top right corner.

MEMORANDO

Para: SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Ilmo: Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner.

Data: 16/08/2021.

Ref.: Solicitação de abertura de processo administrativo.

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, mantém contrato de fornecimento de marmitas com a empresa Panificadora Batel Ltda, decorrente do processo de licitação n. 32/2019, no qual a signatária deste documento foi nomeada como gestora.

No decorrer da execução do contrato de fornecimento, por motivos de excessiva e involuntária quantidade de contratos sob a responsabilidade desta Gestora, os serviços de conferência e fechamento mensal dos contratos com a empresa Panificadora Batel Ltda, foram realizados pela funcionária Fernanda de Oliveira, que emitia as ordens de compras que eram submetidas, posteriormente, à Diretoria e fiscais de contrato.

No período de férias da dita funcionária, esta Gestora acabou retomando os trabalhos de conferência e fechamento dos fornecimentos prestados no mês de julho, ocasião em que observou rasuras e rasgos incomuns nas requisições emitidas pelos setores que solicitavam as marmitas.

Com isso, foi solicitado informações com os setores responsáveis pela emissão das requisições, os quais guardam a segunda via do documento, para o fim de conferir a quantidade efetiva de marmitas solicitadas, quando então foi constatada a irregularidade praticada, supostamente, pela empresa contratada, uma vez que as primeiras vias das requisições continham quantidades de marmitas diferentes daquelas que foram efetivamente solicitadas e entregues.

O fechamento mensal era realizado a partir das primeiras vias das requisições que eram entregues à contratada no momento do pedido e, no final do mês, elas eram repassadas à responsável pelo fechamento.

Ressalta-se que a nota fiscal emitida pela contratada, após a conferência e emissão da ordem de fornecimento, eram atestadas pelos fiscais de contrato, também responsáveis pela conferência das quantidades e valores nela descritos.

Handwritten signature or initials at the bottom of the page.

03 ff

A partir disso, essa Gestora passou a solicitar todas as segundas vias mantidas na guarda dos fiscais de contrato e, cruzando os dados com as primeiras vias, constatou-se que a SURG pagou indevidamente à contratada por marmitas que não foram fornecidas.

Na planilha em anexo, constam as requisições em que foram encontradas irregularidades, com indicação das quantidades das primeiras e das segundas vias das requisições, a diferença encontrada, o valor unitário das marmitas a cada período de contrato e o valor final pago indevidamente. Todas as planilhas estão acompanhadas das respectivas cópias das requisições.

Convém ressaltar que boa parte dos blocos de requisições contendo as segundas vias não foram localizados pelos fiscais de contrato, o que prejudicou a apuração total dos fornecimentos realizados.

Segue o presente documento com cópia do edital da licitação, seus anexos e publicação, a proposta da empresa contratada, a adjudicação e homologação do certame, as atas de registro de preços, contratos e aditivos celebrados com a vencedora, publicações, cópia das primeiras e segundas vias das requisições de marmitas emitidas pela SURG, planilha comparativa contendo quantidades e valores indevidamente pagos à contratada.

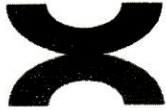
O prejuízo causado à SURG, apurado até o momento, remonta à quantia de R\$ 31.355,60 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), ressalvadas as requisições em que não foi possível fazer o levantamento diante da inexistência das segundas vias.

Diante do exposto, nos termos do art. 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, solicito a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade devido à ocorrência de irregularidades na execução do contrato mantido com a Panificadora Batel Ltda.

Art. 185. O Gestor do Contrato deverá solicitar por escrito a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do ajuste.

Atenciosamente,


Jorgete Lacerda
Agente Administrativo
Gestora de Contratos



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

910 04

**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **18/09/2019 das 13h00m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

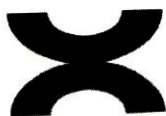
EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.

05

93
22



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

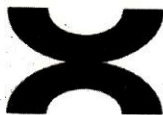
III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, dentre elas: **restaurantes e similares; produção industrial de alimentos; fornecimento de alimentos preparados, preponderantemente para empresas, ou similares**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar do lote de cota reservada as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar n. 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a declaração de enquadramento**, conforme Modelo constante do Anexo

2
4



06
93
JA

VI e dentro do envelope de habilitação a **Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

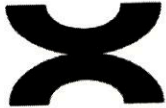
4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido

91



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico da SURG. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VIII.

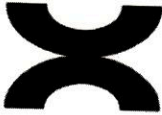
Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS, ENTREGA ATÉ OS LOCAIS DEFINIDOS PELA SURG, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado



08
95
LB

que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (*) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 - O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

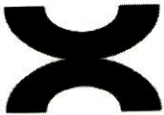
e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

5
K

09P

96
JA



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

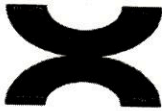
7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s) previamente

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.

6
+



vencedor (es) está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e**, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras "a" e "b"), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com descrição da atividade compatível e específico com o objeto licitado (conforme item 3.1);
- g) **Alvará Sanitário ou alvará de licença sanitária**, em vigor, expedido pelo setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão responsável, com descrição da atividade compatível e específico com o objeto licitado (conforme item 3.1);

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- i) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- j) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- k) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

11 RP

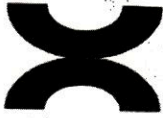
13
JA



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- m) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- n) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- n.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- n.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- n.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- o) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
- p) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.



12 fl
99
JL

- q) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- r) **Certidão de Registro (CRQ)**, comprobatória do registro da empresa e da regularidade do responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- s) **Assunção de Responsabilidade Técnica (RT)** do profissional responsável, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, dentro do prazo de validade;
- t) **Comprovação do vínculo do profissional de nutrição com a licitante**. O vínculo deve ser comprovado através de Carteira profissional, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida ou comprovação de que é sócio da licitante, por meio do contrato social;
- u) **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);

Obs. Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.

DAS DECLARAÇÕES

- v) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- w) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- x) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VII**.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

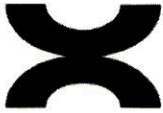
8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VII.

8.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora dos lotes reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;

8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5. O disposto no item 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, III da Lei 123/2006, reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

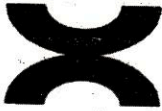
IX - DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;



14 fl
101
JE

- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.9. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;



III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

16 RP
103
HL

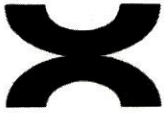
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

- 13.1. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de Preços. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 13.2. A contratada deverá entregar as marmitas nos horários e locais designados pelos encarregados solicitantes e nas quantidades indicadas em requisição interna assinada pelos fiscais de contratos nominados no anexo II (sendo horário de almoço das 11h às 13h e jantar das 19h às 20h de segunda-feira a sábado). A contratante compromete-se a informar diariamente, com antecedência mínima de 03 horas, a quantidade e os locais para entrega.
- 13.3. As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.
- 13.4. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 13.5. As Refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.
- 13.6. A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.
- 13.7. Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo das marmitas, terão todas as despesas decorrentes custeadas pela contratada, tais como: despesas

17 fl

104
JL



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

13.8. A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimentos que foram preparados para compor a marmita, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

13.9. A contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação das marmitas, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc., cabendo àquela o direito de regresso contra estes, se for o caso.

13.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

13.11. A contratada somente fará a entrega dos produtos mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos encarregados dos setores (fiscais de contrato). No dia 25 de cada mês o fornecedor apresentará ao departamento de compras todas as requisições emitidas pelos encarregados, para conferência e encaminhamento da ordem de compras para emissão de nota fiscal. Notas fiscais de produtos entregues sem a requisição interna emitida pelos fiscais de contrato não serão aceitas pelo departamento de compras para fechamento do mês e emissão da ordem de compras.

13.12. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados ceberá aos encarregados de cada Departamento Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima, Eduardo Moreira da Rosa, Wilson Soares Batista, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

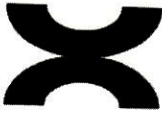
13.13. Será sempre conferido pela contratante, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

XIV - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

18 ff
195
R

14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

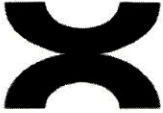
16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

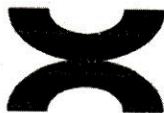
16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n.



20 ff

107

13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

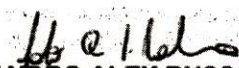
17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

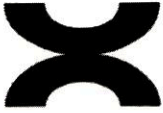
17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR; 05 de setembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

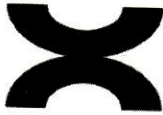
- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	37.500	und	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente, devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.</p> <p><u>Composição mínima de cada marmite</u> <u>Básico diário:</u> ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g. <u>Prato principal:</u> CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g. PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque). <u>Complementos:</u> MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g; NHOQUE 250 g; POLENTA ou QUIRERA 250 g; BATATA ou PURÉ DE BATATA 250 g; BATATA DOCE 250 g; MANDIOCA 250 g; SELETA DE LEGUMES 250 g; TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g; FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita. Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros. Os complementos devem ser servidos em dias alternados. <u>Sobremesa:</u> No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>

LOTE DE COTA RESERVADA – MEI / ME / EPP

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
02	01	12.500	und	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade ,</p>



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

22 JL
109 JL

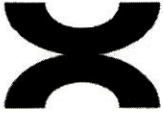
			<p>sendo aplicadas todas as normas e exigências do código de defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.</p> <p>Composição mínima de cada marmitex</p> <p>Básico diário:</p> <p>ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz.</p> <p>FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (cariquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g.</p> <p>Prato principal:</p> <p>CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g.</p> <p>CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g.</p> <p>FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g.</p> <p>PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g.</p> <p>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g.</p> <p>LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g.</p> <p>FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque).</p> <p>Complementos:</p> <p>MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g;</p> <p>NHOQUE 250 g;</p> <p>POLENTA ou QUIRERA 250 g;</p> <p>BATATA ou PURÉ DE BATATA 250 g;</p> <p>BATATA DOCE 250 g;</p> <p>MANDIOCA 250 g;</p> <p>SELETA DE LEGUMES 250 g;</p> <p>TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g;</p> <p>FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmitta.</p> <p>Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmitta, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros.</p> <p>Os complementos devem ser servidos em dias alternados.</p> <p>Sobremesa:</p> <p>No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>
--	--	--	--

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".

23 R

110

JE



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

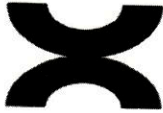
SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 32/2019 – Sistema de Registro de Preços**, realizado em ___ de _____ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

- O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 32/2019.
- Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
- Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
- A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.
- A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.




SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

24 R

111
JA

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
11. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 32/2019.
12. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 32/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.
13. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ____ de _____ de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


JORGETE LACERDA
Gestor da Ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal



25 R

112
R



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica Sra. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

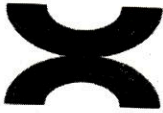
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

R

+



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

26 R
113
R

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

§1º. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, insumos, entrega até os locais definidos pela surg, e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório pregão nº 32/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

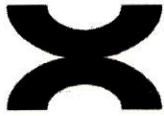
§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.



§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá entregar as marmitas nos horários e locais designados pelos encarregados solicitantes e nas quantidades indicadas em requisição interna assinada pelos fiscais de contratos nominados no anexo II (sendo horário de almoço das 11h às 13h e jantar das 19h às 20h de segunda-feira a sábado). A contratante compromete-se a informar diariamente, com antecedência mínima de 03 horas, a quantidade e os locais para entrega.

§1º. As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.

§2º. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

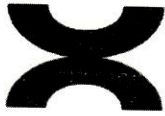
§3º. As Refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.

§4º. A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

§5º. Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo das marmitas, terão todas as despesas decorrentes custeadas pela contratada, tais como: despesas médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

§6º. A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimentos que foram preparados para compor a marmita, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

§7º. A contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação das marmitas, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc., cabendo àquela o direito de regresso contra estes, se for o caso.



§8º. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

§9º. A contratada somente fará a entrega dos produtos mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos encarregados dos setores (fiscais de contrato). No dia 25 de cada mês o fornecedor apresentará ao departamento de compras todas as requisições emitidas pelos encarregados, para conferência e encaminhamento da ordem de compras para emissão de nota fiscal. Notas fiscais de produtos entregues sem a requisição interna emitida pelos fiscais de contrato não serão aceitas pelo departamento de compras para fechamento do mês e emissão da ordem de compras.

§10º. Será sempre conferido pela contratante, por meio dos encarregados de cada Departamento (Srs. Antônio Claudemir Machado, Eduardo Moreira da Rosa, Wilson Soares Batista), e sob a fiscalização do gestor do contrato, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de ____ (____) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada, observando integralmente o contido no edital e especialmente no Anexo I;
- Preparar as refeições conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.
- Manter nutricionista responsável pelo cardápio mensal;
- Entregar refeições de primeira qualidade, confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.
- Manter atualizado o Certificado de Registro (CRQ) comprobatória do seu registro e da regularidade do responsável técnico perante o Conselho Regional de Nutricionistas, devendo apresentá-lo à SURG a cada nova expedição/alteração;
- Manter amostras dos alimentos em geladeira pelo período mínimo de 48 horas, para fins de elaboração de laudo, caso se mostre necessário;
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;



A

- h) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

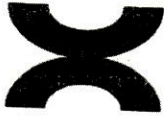
I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§3º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§4º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§5º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

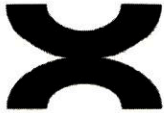
De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.
- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 fica nomeado como GESTOR deste Contrato a Sra. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e como FISCALIS deste Contrato ficam nomeados os Srs. Adilson Carlos Galvão de Lima, portador do R.G. n. 5.535.791-9 e inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53, Eduardo Moreira da Rosa, portador do R.G. nº 10.635.185-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.719.879-69 e Wilson Soares Batista portador do RG n. 4.549.427-6 e inscrito no CPF/MF sob o n. 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

Parágrafo único: A gestora e o fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contrato e convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

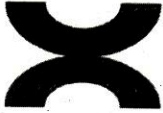
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

32 fl
119
[Handwritten initials]

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestor do Contrato

WILSON SOARES
Fiscal do Contrato

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal do Contrato

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Fiscal do Contrato

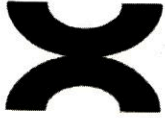
Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

120

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

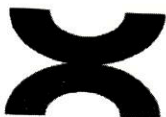
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____, _____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa _____ (razão social, endereço e CNPJ) _____ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2019, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

34 #

121

LU

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

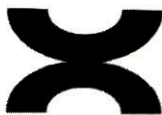
A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
 portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
 para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis
 e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (local e data)

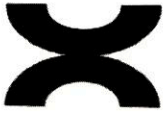
.....
 (Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.

37 88

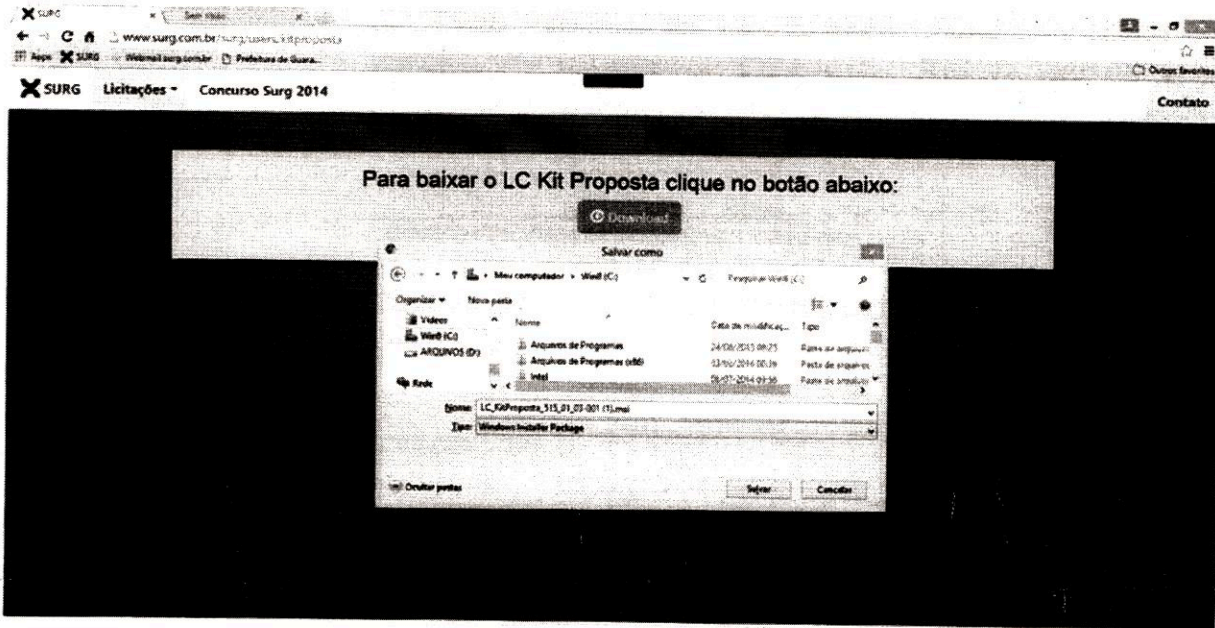


124
R

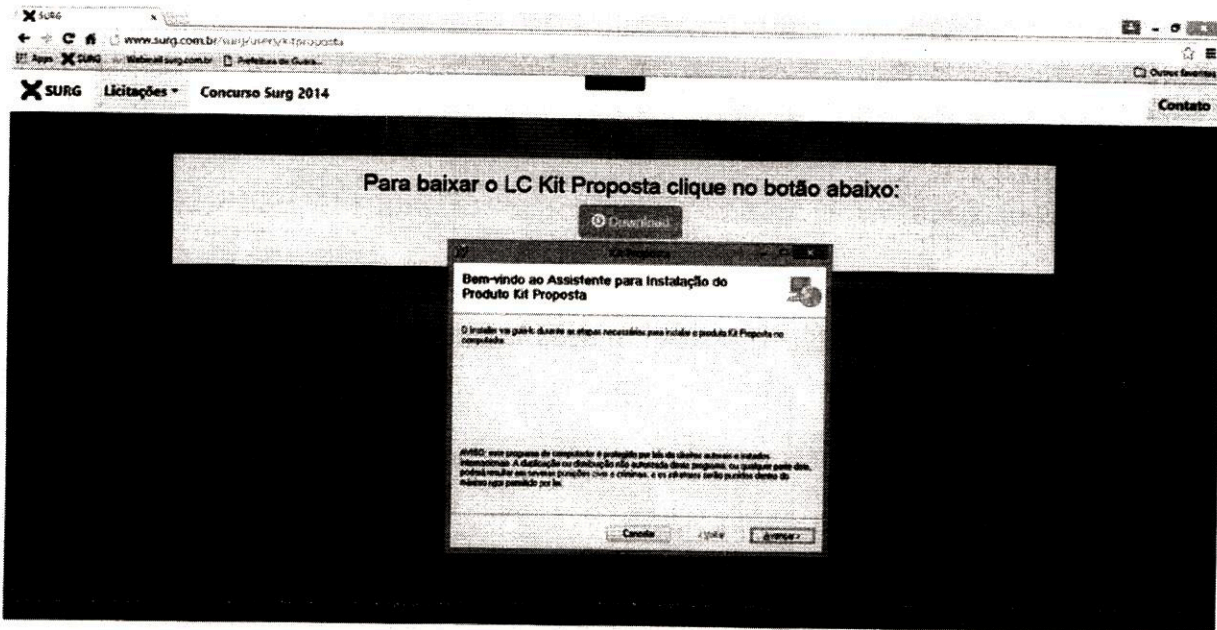
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



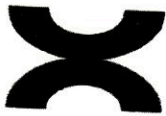
Clique em Avançar até a finalização da instalação.



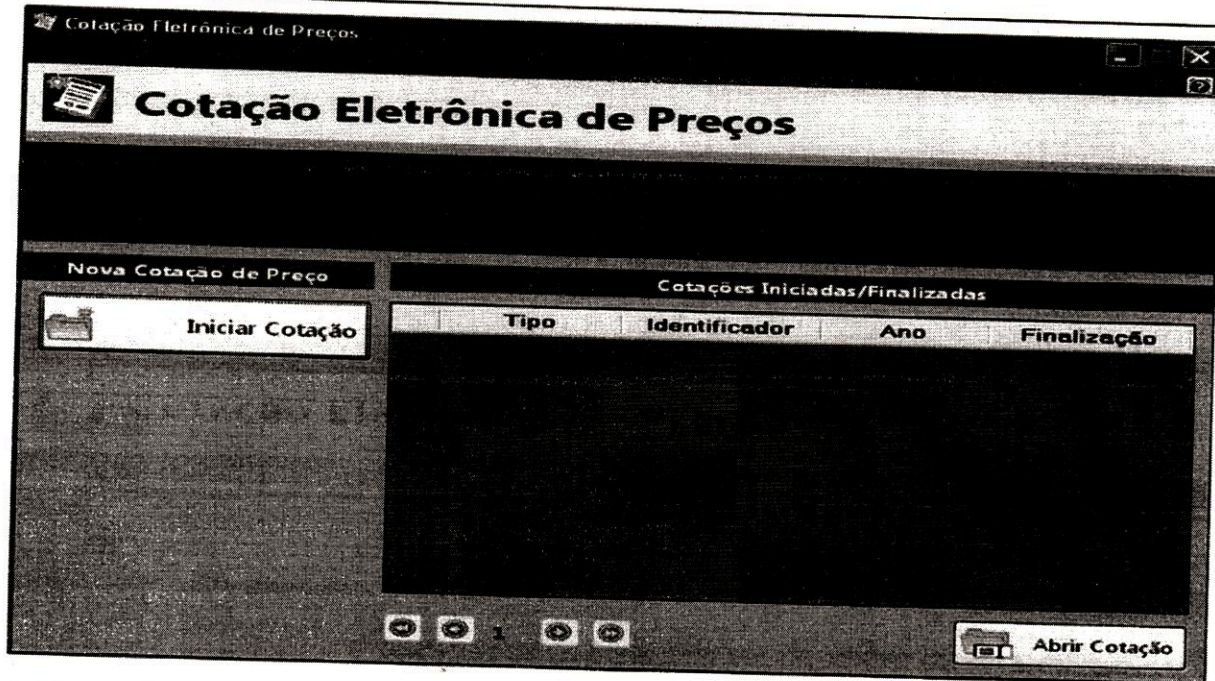
Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:

R

34
f



38 ff
125
ff



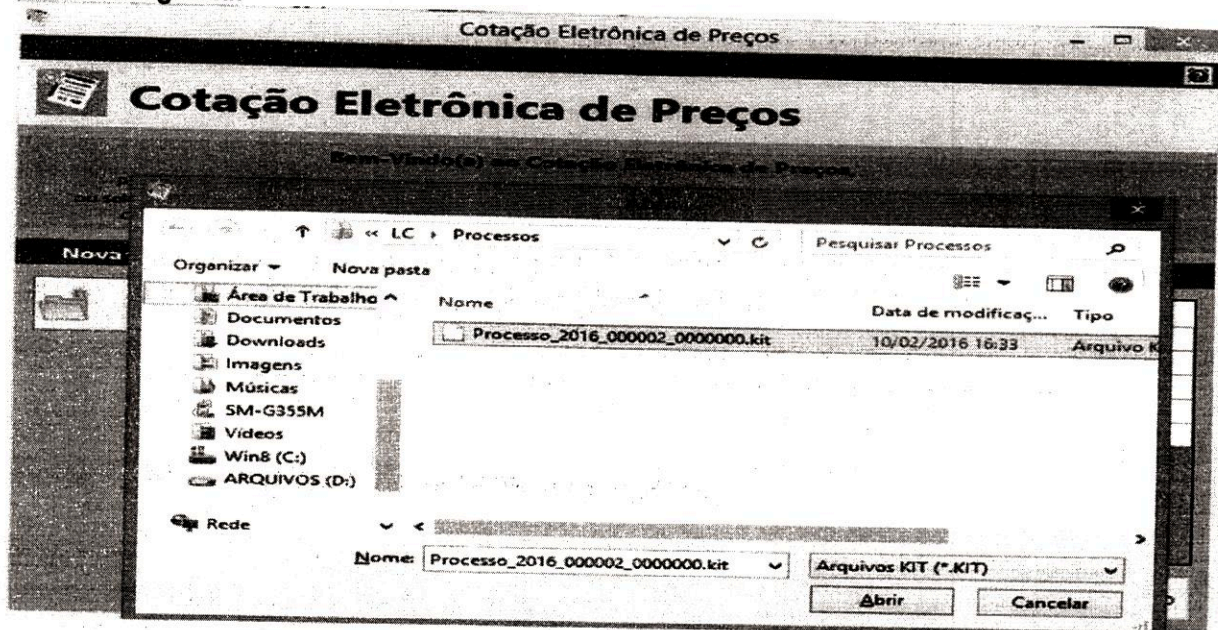
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000048_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

35
A



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

2/2019

Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca de Referência	Preço de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Subestação completa incluindo caixa de motor de 5 CV elétrica 220/380V baixa tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
2	Subestação completa incluindo caixa de motor de 5 CV elétrica 110/220V alta tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
3	Subestação completa incluindo caixa de motor de 5 CV elétrica 220/380V alta tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
4	Subestação completa incluindo caixa de motor de 3 CV elétrica 220/380V baixa tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
5	Subestação completa incluindo caixa de motor de 3 CV elétrica 110/220V alta tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
6	Subestação completa incluindo caixa de motor de 3 CV elétrica 220/380V alta tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
7	Subestação completa incluindo caixa de motor de 10 CV elétrica 220/380V baixa tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
8	Subestação completa incluindo caixa de motor de 10 CV elétrica 110/220V alta tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
9	Subestação completa incluindo caixa de motor de 10 CV elétrica 220/380V alta tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
10	Subestação completa incluindo caixa de motor de 15 CV elétrica 220/380V baixa tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
11	Subestação completa incluindo caixa de motor de 15 CV elétrica 110/220V alta tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
12	Subestação completa incluindo caixa de motor de 15 CV elétrica 220/380V alta tensão com 100	1,00	MOT	1,00	1,00				
13	Conjunto de lâmpada 70W, E27, com rosca e 4 micas brancas com parafusos fornecimentos de fábrica	5,00	MOT	5,00	5,00				
14	Conjunto de lâmpada 70W, E27, com rosca e 4 micas brancas com parafusos fornecimentos de fábrica	5,00	MOT	5,00	5,00				
15	Conjunto de lâmpada 70W, E27, com rosca e 4 micas brancas com parafusos fornecimentos de fábrica	5,00	MOT	5,00	5,00				
16	Conjunto de lâmpada 70W, E27, com rosca e 4 micas brancas com parafusos fornecimentos de fábrica	5,00	MOT	5,00	5,00				
17	Conjunto de lâmpada 70W, E27, com rosca e 4 micas brancas com parafusos fornecimentos de fábrica	5,00	MOT	5,00	5,00				
18	Conjunto de lâmpada 70W, E27, com rosca e 4 micas brancas com parafusos fornecimentos de fábrica	5,00	MOT	5,00	5,00				
19	Conjunto de lâmpada 70W, E27, com rosca e 4 micas brancas com parafusos fornecimentos de fábrica	5,00	MOT	5,00	5,00				
20	Conjunto de lâmpada 70W, E27, com rosca e 4 micas brancas com parafusos fornecimentos de fábrica	5,00	MOT	5,00	5,00				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

2/2019

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo de Documento: Número de Documento:

Endereço:

Estado: Cidade: CEP:



3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

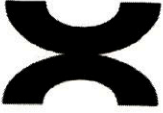
Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em **SIM**. O programa apresentará a seguinte tela:

Handwritten signature

Handwritten mark



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

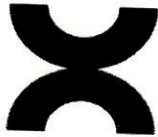
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2019.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

DATA: 18/09/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 05 de setembro de 2019.


(a) **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**
Diretor Administrativo da SURG

PORTARIA Nº 631/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 142/2018/MEC/FNDE que implementa o Programa Mais Alfabetização em âmbito nacional e disciplina a forma de seleção dos Assistentes de Alfabetização,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, sobre a presidência do primeiro:

- I – Carlos Marcelo Kaliberda, matrículas nº 10192-3 e nº 16940-4;
 II – Annelise Aparecida C. Oliveira, matrículas nº 15022-3 e nº 16313-9;
 III – Doraci Senger Luy, matrícula nº 11783-8;
 IV – Elaine Cristina França Oliveira, matrículas nº 12615-2 e nº 14514-9;
 V – Marilene Schreiner Ortiz, matrículas nº 12165-7 e nº 13927-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 05 de setembro de 2019.

Denise Abreu Turco
 Secretária Municipal de Administração

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

DATA: 18/09/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 05 de setembro de 2019.

(a) **SANDRO ALEX RUSSO VALERA -**
 Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 34/2019 (Republicação)**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores no quadro abaixo relacionados, férias regulares nos períodos discriminados, conforme estabelece a legislação pertinente.

NOME	Período de férias
Dirce Mexko do Nascimento	1º Período 09/09/2019 a 18/09/2019 2º Período 06/01/2020 a 15/01/2020
Nilséia Ivatiuk Mis	1º Período 04/09/2019 a 13/09/2019 2º Período 06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2019.

João Carlos Gonçalves
 Presidente



ADITIVO CONTRATUAL

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 02/2020
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA
PANIFICADORA BATEL LTDA ME.**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, de outro lado a empresa **PANIFICADORA BATEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.114.885/0001-48, endereço: Rua Coronel Lustosa, nº 2076, Bairro Batel, em Guarapuava - PR, neste ato representada pelo **Sr. MOISES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.711.089-97, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 02/2020, que tem por finalidade o fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencente ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A motivação para o presente aditivo de prazo, encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 395, do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pelo período de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O contrato ora aditado, expirará no prazo de 09 (nove) meses a contar da data de 13 de julho de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

Edson

fac



CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeada como GESTORA deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do Contrato/Aditivo, e como FISCAIS os funcionários: **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, portador do RG nº 10.635.185-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.719.879-69, a **Sra. Silvana Candido**, portadora do R.G. nº 8.793.148-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 007.673.229-08, e o **Sr. João Valdecir dos Santos**, portador do R.G. nº 6.250.325-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.489.689-87, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o disposto no artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e demais dispositivos pertinentes a espécie, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula quinta desse aditivo e o valor o descrito na Cláusula quarta desse termo, gestores os funcionários descritos na Cláusula sexta desse aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 02/2019. E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em 2 (duas) vias, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, 06 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato/aditivo

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Fiscal do Aditivo

SILVANA CANDIDO
Fiscal do Aditivo

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal do Aditivo

PANIFICADORA BATEL LTDA ME
CONTRATADA
MOISES RIBEIRO
Representante Legal

SURG**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 02/2020 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA PANIFICADORA BATEL LTDA ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 02/2020, que tem por finalidade o fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencente ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO motivação para o presente aditivo de prazo, encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 395, do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços deverão ser prestados pelo período de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA O contrato ora aditado, expirará no prazo de 09 (nove) meses a contar da data de 13 de julho de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL Fica nomeada como GESTORA deste Contrato a Sra. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do Contrato/Aditivo, e como FISCALIS os funcionários: Sr. Eduardo Moreira da Rosa, portador do RG nº 10.635.185-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.719.879-69, a Sra. Silvana Candido, portadora do R.G. nº 8.793.148-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 007.673.229-08, e o Sr. João Valdecir dos Santos, portador do R.G. nº 6.250.325-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.489.689-87, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL Em conformidade com o disposto no artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e demais dispositivos pertinentes a espécie, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula quinta desse aditivo e o valor o descrito na Cláusula quarta desse termo, gestores os funcionários descritos na Cláusula sexta desse aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 02/2019. E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em 2 (duas) vias, que o dão por bom, firme e valioso. Guarapuava - PR, 06 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER E OUTROS

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 111/2018 ORIUNDO DO PREGÃO N. 20/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/07/2021 à 02/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA O presente aditivo, por se tratar de serviços de natureza contínua e por apresentar preço e condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do contrato originário n. 111/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar em 02 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições descritas no Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA A validade e a vigência do presente aditivo terá seu termo inicial na data de 02 de julho de 2021, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, alterado ou rescindido pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO As partes concordam expressamente na manutenção do valor original da proposta, mantendo-se toda a quantidade de trabalho prevista neste último instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL Fica nomeado como GESTORA deste Contrato a sra. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato/aditivo e como FISCAL deste Contrato/aditivo fica nomeado o Sr. João Valdecir dos Santos, portador do R.G. nº. 5.535.791-9, inscrito no CPF/MF nº 653.613.779-53 (lote 02) e o Sr. Loacir Carlos Fonseca, portador do R.G. nº 194.239-7, inscrito no CPF/MF sob o nº. 653.613.779-53 (lote 01).

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 111/2018 firmado pelas partes em 02 de julho de 2018. As partes manifestam expressamente a intenção na prorrogação do prazo de contratação, mantidas todas as condições no contrato originário, no edital de licitação, inclusive no tocante à proposta da contratada. E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso. Guarapuava, 02 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) E OUTROS



SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon - Cep 85070-165

CNPJ: 75.646.273/0001-07 - Fone 42 3630-0500

PLANILHA 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019.

RELATÓRIO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX.

EMPRESA: PANIFICADORA BATEL LTDA - CNPJ 03.114.885/0001-48.

DEPARTAMENTO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PERÍODO: 2019

Nº Req.	Data	Descrição	Quant req. 1ª via	Quant req. 2ª via	Dif. Quant.	Valor unitário	Valor Pago indevidamente
50305	20/11/2019	MARMITEX	48	46	2	R\$ 12,20	R\$ 24,40
TOTAL			48	46	2		R\$ 24,40

PLANILHA 2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019.

RELATÓRIO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX.

EMPRESA: PANIFICADORA BATEL LTDA - CNPJ 03.114.885/0001-48.

DEPARTAMENTO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PERÍODO: 2020

Nº Req.	Data	Descrição	Quant req. 1ª via	Quant req. 2ª via	Dif. Quant.	Valor unitário	Valor Pago indevidamente
50269	02/01/2020	MARMITEX	39	35	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
50299	21/01/2020	MARMITEX	58	56	2	R\$ 12,20	R\$ 24,40
51719	03/03/2020	MARMITEX	49	44	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
51662	22/05/2020	MARMITEX	36	30	6	R\$ 12,20	R\$ 73,20
51696	10/06/2020	MARMITEX	39	29	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
51634	03/07/2020	MARMITEX	39	34	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
90868	14/08/2020	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,20	R\$ 97,60
90870	15/08/2020	MARMITEX	24	21	3	R\$ 12,20	R\$ 36,60

SURG
Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Jorge Lacerda
Dep. Compras

33
40

90899	29/08/2020	MARMITEX	34	31	3	R\$ 12,20	R\$ 36,60
54615	09/09/2020	MARMITEX	49	44	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
54617	10/09/2020	MARMITEX	49	44	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
54621	12/09/2020	MARMITEX	34	31	3	R\$ 12,20	R\$ 36,60
54635	22/09/2020	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,20	R\$ 97,60
54637	23/09/2020	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,20	R\$ 97,60
54641	25/09/2020	MARMITEX	49	45	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
54643	26/09/2020	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,20	R\$ 97,60
54649	30/09/2020	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,20	R\$ 97,60
54650	01/10/2020	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,20	R\$ 97,60
54566	09/10/2020	MARMITEX	39	34	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
54579	17/10/2020	MARMITEX	63	16	47	R\$ 12,90	R\$ 606,30
54586	22/10/2020	MARMITEX	49	44	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
54597	28/10/2020	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
54656	04/11/2020	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
54657	04/11/2020	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
54673	13/11/2020	MARMITEX	48	43	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
54686	20/11/2020	MARMITEX	39	34	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
54690	23/11/2020	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
54693	25/11/2020	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
54006	03/12/2020	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
54013	07/12/2020	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
54018	11/12/2020	MARMITEX	48	43	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
54033	21/12/2020	MARMITEX	48	43	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
54035	22/12/2020	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
TOTAL						1445	1201
						244	R\$ 3.072,00

Reajuste de preços

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuá
Jorge Lacerda
Dept. Compras

85
86

Nº Req.	Data	Descrição	Quant req. 1ª via	Quant req. 2ª via	Dif. Quant.	Valor unitário	Valor Pago indevidamente
54050	04/01/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
90405	03/02/2021	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
90421	11/02/2021	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
90502	27/03/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
90520	08/04/2021	MARMITEX	59	54	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
90526	10/04/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
90488	18/05/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92001	25/05/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92009	31/05/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92011	01/06/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92031	15/06/2021	MARMITEX	49	41	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92046	23/06/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92050	25/06/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92062	30/06/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92064	01/07/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92071	05/07/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92072	06/07/2021	MARMITEX	38	30	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92077	08/07/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92078	09/07/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
92083	13/07/2021	MARMITEX	48	40	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
TOTAL			942	785	157		R\$ 2.025,30

DEFERENÇA TOTAL	403	R\$ 5.121,70
------------------------	------------	---------------------

PLANILHA 3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019.

RELATÓRIO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX.

EMPRESA: PANIFICADORA BATEL LTDA - CNPJ 03.114.885/0001-48.

DEPARTAMENTO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PERÍODO: JANEIRO A JULHO DE 2021.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Jorgelaci Lacerda
 Dep. Compras

0000



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 20, 11, 19

Nº 50305

DE

Surg (colta de lico)

PARA

Fornecedora Botul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
46		marinjas
		sq dia

Obs.:

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 20, 11, 19

Nº 50305

DE

Surg (colta de lico)

PARA

Fornecedora Botul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
48		marinjas
		sq dia

Obs.:

Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Jorge J. Lacerda
 Dept. Compras



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 02, 03, 20

Nº 50269

DE

SURG (COLETA DE LIXO)

PARA

PANI FICADORA BATEL

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	35	Marmotas
		eq. moile

Obs.:

Josamir

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 02, 03, 20

Nº 50269

DE

SURG (COLETA DE LIXO)

PARA

PANI FICADORA BATEL

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	39	Marmotas
		eq. moile

Obs.:

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Josamir
Jóao Manoel Rodrigues
COLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 21/01/20

Nº 50299

DE Swg (coleta de lixo)

PARA Fornecedor Rural

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
56		marmido ab
		sq: dia

Obs.:

[Signature]

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 20/12

Nº 50299

DE Swg (coleta de lixo)

PARA Fornecedor Rural

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
58		marmido ab
		sq: dia

Obs.:

[Signature]
SURA CANICO
COLETA DE LIXO

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 03, 03, 20

Nº 51719

DE Surg celta de lixo

PARA Ponificadora Paul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	44	maçanetas
		eq. lixo

Obs.:  Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 03, 03, 20

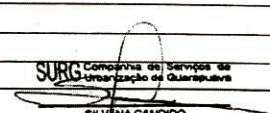
Nº 51719

DE Surg celta de lixo

PARA Ponificadora Paul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	49	maçanetas
		eq. lixo

Obs.:  Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data:

22, 05, 20

Nº 51662

DE

Surg; coleta de lixo - / -

PARA

Beneficiadora Batel - / -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
36		Trinco marmelitas
		Eq. noturno

Obs.:

zero

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data:

22, 05, 20

Nº 51662

DE

Surg; coleta de lixo - / -

PARA

Beneficiadora Batel - / -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
36		Trinco marmelitas
		Eq. noturno

Obs.:

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

zero

João Maria Rodrigues
RESPONSÁVEL/LIXO

918



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 10/06/20 Nº 51696

DE: Setor (coleta de lixo)

PARA: Sanitizadora (Satel)

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

28	Marmiteis

Obs.: [Signature] Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 10/06/20 Nº 51696

DE: Surg (coleta de lixo)

PARA: Sanitizadora (Satel)

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

29	28	Marmiteis
		eq: noite

Obs.: [Signature] Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 03, 04, 20 Nº: 51634

DE Surg (Cidra de luxo)

PARA Pontificadora Petrol

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	34	moedas eq. bic

Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 03, 04, 20 Nº: 51634

DE Surg (Cidra de luxo)

PARA Pontificadora Petrol

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	34	moedas eq. bic

Obs.: _____

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 14, 08, 20

Nº 90868

DE

Surg: coleta- de lixo - 1 -

PARA

Panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		Trinco marmitos
		2º: noturno

Obs.:

Yasuo
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 17, 08, 20

Nº 90868

DE

Surg: coleta- de lixo - 1 -

PARA

Panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
38		Trinco marmitos
		2º: noturno

Obs.:

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
SURG
Jesse Maria Rodrigues
COLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 15, 08, 20

Nº 90870

DE

Swing (coleta de lixo)

PARA

Ranficadora Rotel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
21		maninho
89		Dico

Obs.:

[Signature]
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 15, 08, 20

Nº 90870

DE

Swing (coleta de lixo)

PARA

Ranficadora Rotel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
24		maninho
89		Dico

Obs.:

[Signature]
Responsável
DIRETOR GERAL
SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 29, 08, 20 Nº 90899

DE Surg (celulo de lixo)

PARA Pamilhadora Botil

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	31	marmelos
	Eq.	210

Obs.: _____ Responsável



Companhia de Serviços de Urbz. de Guarapuava

Requisição Interna Data: 29, 08, 20 Nº 90899

DE Surg (celulo de lixo)

PARA Pamilhadora Botil

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	34	marmelos
	Eq.	210

Obs.: _____ Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 09, 09, 20

Nº 54615

DE Surg (Celto de luro)

PARA Foni lradero Batul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	44	manmtoas
		29.1010

Obs.:

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
SILVANA CAMARGO
GERENTE
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 09, 09, 20

Nº 54615

DE Surg (Celto de luro)

PARA Foni lradero Batul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	44	manmtoas
		29.1010

Obs.:

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna
Data: 10, 09, 20
Nº 54617

DE Bomfeudera Badu.

PARA Surg Celte de lico.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	44	mosumias sq. lico

Obs.: _____
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna
Data: 10, 09, 20
Nº 54617

DE Bomfeudera Badu.

PARA Surg Celte de lico.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	49	mosumias sq. lico

Obs.: _____
Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

SILVANA CENSOLO
COORDENADORA

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 12, 09, 20

Nº 54621

DE Surg (coleta de lixo)

PARA Comunicadora Botul

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
31	Eq	marmuito
89	Eq	Dio

Obs.:

[Signature]
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 09, 20

Nº 54621

DE Surg (coleta de lixo)

PARA Comunicadora Botul

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
34	Eq	marmuito
89	Eq	Dio

Obs.:

[Signature]
Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 22, 09, 20

Nº 54635

DE

Surg Colta de lico

PARA

Fonificadora Botul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	matrizes eg. 2Dio

Obs.:

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 22, 09, 20

Nº 54635

DE

Surg Colta de lico

PARA

Fonificadora Botul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	48	matrizes eg. 2Dio

Obs.:

SILVANA CRONICC
GERENTE

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 23, 03, 20

Nº 54637

DE *Surg (Cota de livro)*

PARA *Fonificadora Batel.*

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	maquinas
		lg: Da

Obs.:

[Signature]

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 23, 03, 20

Nº 5463

DE *Surg (Cota de livro)*

PARA *Fonificadora Batel.*

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	49	maquinas
		lg: Da

Obs.:

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

[Signature]
SERV. CANCÃO
CALETA DE LENO

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 25, 09, 20

Nº 5464

DE Surg coleta de lixo

PARA Fornecedor Botel.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
45		maciças
		sq: dia

Obs.: _____ Responsável _____



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 25, 09, 20

Nº 54141

DE Surg coleta de lixo

PARA Fornecedor Botel.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
49		maciças
		sq: dia

Obs.: _____ Responsável _____

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

SILVANA CAMARGO COLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 26, 09, 20

Nº 54643

DE Sung (coleta de lixo)
PARA Fabricadora Botel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
40	Eq.	marmido
		Dio

Obs.:

[Signature]
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 09, 09, 20

Nº 54643

DE Sung (coleta de lixo)
PARA Fabricadora Botel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
40	Eq.	marmido
		Dio

Obs.:

[Signature]
Diretor de Serviços de Urbanização
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 30, 09 2020

Nº 54649

DE SURG COLETA DE LIXO

PARA PANIFICADORA BATEL

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		MARMITAS (TRINTA)
		ED. NOITE

Obs.:

[Signature]
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 30, 09 2020

Nº 54649

DE SURG COLETA DE LIXO

PARA PANIFICADORA BATEL

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
38		MARMITAS (TRINTA)
		ED. NOITE

Obs.:

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

[Signature]
João Maria Rodrigues
COLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 01, 10, 20

Nº 54650

DE Sung (coleta de lixo)

PARA Fabricadora Botel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	marmitas
	Bq.	Dica

Obs.:

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 07, 10, 20

Nº 54650

DE Sung (coleta de lixo)

PARA Fabricadora Botel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	marmitas
	Bq.	Dica

Obs.:

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Nº 54566
Data: 09/10/20

DE: Surg (Coleta de lixo)

PARA: Sanitadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	39	maximitas
		sq: 2010

Obs.: _____
Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Nº 54566
Data: 09/10/20

DE: Surg (Coleta de lixo)

PARA: Sanitadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	39	maximitas
		sq: 2010

Obs.: _____
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna 17, 10, 20 Data: Nº 54579

DE *Surg (Colêta de lixo)*

PARA *Panificadora Bafel*

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
16		Marmotas (desseis)

Obs.:  Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna 17, 10, 20 Data: Nº *54579*

DE *Surg (Colêta de lixo)*

PARA *Panificadora Bafel*

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
63		Marmotas (desseis)

Obs.:  Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 22, 10, 20

Nº 54586

DE: Surg (coleta de lixo)
PARA: Forilucodero Botul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
44		manunwab
		sq. dia.

Obs.:

[Signature]

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 10, 20

Nº 54586

DE: Surg (coleta de lixo)
PARA: Forilucodero Botul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
49		manunwab
		sq. dia.

Obs.:

[Signature]

SILVANA CARVALHO
COLETA DE LIXO

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 28, 10, 20

Nº 54597

DE SURG coletor de lixo - 1 -

PARA Benificadora Botel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		Trinco marmita
		EQ: moturna

Responsável: João



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 1, 10, 20

Nº 54597

DE SURG coletor de lixo - 1 -

PARA Benificadora Botel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		Trinco marmita
		EQ: moturna

Obs.: João
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rafaela Rodrigues
COLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

04, JJ, 20

Nº 54656

Data:

DE Surg (Ponificador Baul.)

PARA Ponificador Baul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	marmitas 1q. dia.

Obs.:

[Signature]

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

04, JJ, 20

Nº 54656

Data:

DE Surg (Ponificador Baul.)

PARA Ponificador Baul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	marmitas 1q. dia.

Obs.:

[Signature]

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 04, 11, 20

Nº 54657

DE Surg: Calota de lixe - 1 -

PARA Sanificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		brincha marmiteas
		espinalunas

Obs.:

João

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 04, 11, 20

Nº 54657

DE Surg: Calota de lixe - 1 -

PARA Sanificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
38		brincha marmiteas
		espinalunas

Obs.:

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

João Maria Rodrigues
COLETRAVEIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 13, 11, 20

Nº 54673

DE

Surg (coleta de lixo)

PARA

Ranficadores Botaf

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
43	sq.	grammitos
89	qdo	

Obs.:

[Signature]

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 13, 11, 20

Nº 54673

DE

Surg (coleta de lixo)

PARA

Ranficadores Botaf

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
48	sq.	grammitos
89	qdo	

Obs.:

[Signature]

Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 20, 11, 20 Nº: 54686

DE: Surg (coleta de lixo)

PARA: Complicadore Botão

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	34	marmelos
	Eq.	Duo

Responsável: *[Signature]*

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 20, 11, 20 Nº: 54686

DE: Surg (coleta de lixo)

PARA: Complicadore Botão

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	39	marmelos
	Eq.	Duo

Obs.: _____

Responsável: *[Signature]*

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Nº 54690
Data: 23, 11, 20

DE Surgi coleta de lixo - / -

PARA Sanificadoro Batel - / -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		Trinta moedas

Obs.: Trinta Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Nº 54690
Data: 23, 11, 20

DE Surgi coleta de lixo - / -

PARA Sanificadoro Batel - / -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		Trinta moedas

Obs.: _____ Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

João Maria Rodrigues
COLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data:

Nº 54693

DE Surg (coleta de lixo)

PARA Panificadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	marmitas
	Eq.	Dia
/		

Obs.: Elias gomes
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data:

Nº 54693

DE Surg (coleta de lixo)

PARA Panificadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	marmitas
	Eq.	Dia
/		

Obs.: Elias gomes
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 03, 12, 20

Nº 54006

DE

Surg (Celta de Lúcio)

PARA

Fornecedora Botul

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
40		Smaramita eq. dia

Obs.:

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 12, 20

Nº

54006

DE

Surg (Celta de Lúcio)

PARA

Fornecedora Botul

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
48		Smaramita eq. dia

Obs.:

Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

SILVANA CANDIDO COLETA DE LÍQU.



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 07/12/20

Nº 54013

DE Surg: caboto de disco - / -

PARA Banificadora Botel - / -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		Trinca marmiteas
		29: natural

Obs.: _____ Responsável

João



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 07/12/20

Nº 54013

DE Surg: caboto de disco - / -

PARA Banificadora Botel - / -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
38		Trinca marmiteas
		29: natural

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

SURG

Obs.: _____ Responsável

João Maria Rodrigues
SOLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

11, 12, 20

Nº 54018

Data:

DE

Surg (Coleta de lixo)

PARA

Fornecedores Bóvil.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	43	smarromidas
		mq: 20kg

Obs.:

[Signature]

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

11, 12, 20

Nº 54018

Data:

DE

Surg (Coleta de lixo)

PARA

Fornecedores Bóvil.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	48	smarromidas
		mq: 20kg

Obs.:

[Signature]

SILVANA CANDIDO
COLETA DE LIXO

Responsável

SURG

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 21, 12, 20

Nº 54033

SURG (Coleta de lixo)

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
43	Eg	marmitas
		Dia

[Signature]
/ Responsável

SURG

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 21, 12, 20

Nº 54033

DE SURG (Coleta de lixo)

PARA

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
48	Eg	marmitas
		Dia

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

[Signature]
SERVILIA CANDIDO
COLETA DE LIXO
/ Responsável

Obs.:

SURG

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 22, 12, 20

Nº 54035

DE SURG (Soleta de lixeira)

PARA Fabricadora Botol

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
40	Eg	marmittar
		Dia

Obs.: Responsável

SURG

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 22, 12, 20

Nº 54035

DE SURG (Soleta de lixeira)

PARA Fabricadora Botol

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
40	Eg	marmittar
		Dia

Obs.: Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
NAMA PAVANDO
RESPONSÁVEL

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 04, 01, 21. Nº 54050

DE SURG/Boleta de Puro

PARA Fabricadores Bated

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	Marmulas
		Eq. lio

Obs.: _____
Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 01, 01, 21. Nº 54050

DE SURG/Boleta de Puro

PARA Fabricadores Bated

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
48	48	Marmulas
		Eq. lio

Obs.: _____
GISELEF. DE ABREU VA. COELHO DE LIMA

121 #



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 03.02.22 Nº 90405

DE Surg; caleta de disco - 1 -

PARA panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
38		Tinta marmelas
		Eq: naturno

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Yoto
Jorge Luiz Rodrigues
Coordenador

Obs.:



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 03.01.22 Nº 90405

DE Surg; caleta de disco - 1 -

PARA panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		Tinta marmelas
		Eq: naturno

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Yoto
Responsável

Obs.:

122 88

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 11,02,21 Nº 90421

DE Surg: cabete de disco - 1 -

PARA Panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	30	Buntes marmitas
		29 materno

Obs.: _____
Responsável: João

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 11,02,21 Nº 90421

DE Surg: cabete de disco - 1 -

PARA Panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	30	Buntes marmitas
		29 materno

Obs.: _____
Responsável: João Maria Rodrigues
COLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 27, 03, 21

Nº 90502

DE SURG (Coleta de lixo)

PARA Panificadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	Quarenta marmitas
		Eg. Dia

Obs.:

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 27, 03, 21

Nº 90502

DE SURG (Coleta de lixo)

PARA Panificadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	Quarenta marmitas
		Eg. Dia

Obs.:

Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
SELVAPOLANCKO
COLETA DE LIXO

124 ~~EE~~



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 08.04.21

Nº 90520

DE SURG (Coleta de lixo)

PARA Fabricadora Bato

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	54	Marmitas
		Eg. Dura

Obs.: _____
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 08.04.21

Nº 90520

DE SURG (Coleta de lixo)

PARA Fabricadora Bato

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	59	Marmitas
		Eg. Dura

Obs.: _____
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 10, 04, 21

Nº 90526

DE SURG (Coleta de lixo)

PARA familiarizadora Botel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
40		(quarenta marmitas) Eq. Dia

Obs.:

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 04, 21

Nº

DE SURG (Coleta de lixo)

PARA familiarizadora Botel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
48		(quarenta e oito marmitas) Eq. Dia

Obs.:

Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

SILVANA CRANJIDO SUPERVISOR DE LIXO



SURG

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 18, 05, 21. Nº 90488

DE SURG / Colita de Pseudos

PARA Parafusadeira Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	(Quarenta) Parafusadeiras
		Eq. Ilho

Obs.: _____

[Signature]
CINELLE DE ABREU VAZ
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 18, 05, 21. Nº 90488

DE SURG / Colita de Pseudos

PARA Parafusadeira Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	(Quarenta) Parafusadeiras
		Eq. Ilho

Obs.: _____

[Signature]
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 25.05.2021

Nº 92001

DE SURG / COLETA DE RESÍDUOS

PARA PANIFICADORA BATEL

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	MO	QUARENTA e QUINTE MARMITAS
	S	EO - NOITE

Obs.:

CÉCAR

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 25.05.2021

Nº 92001

DE SURG / COLETA DE RESÍDUOS

PARA PANIFICADORA BATEL

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	MO	QUARENTA e QUINTE MARMITAS
	S	EO - NOITE

Obs.:

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
CÉCAR
RESPONSÁVEL
COLETA DE RESÍDUOS



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 31, 05, 21

Nº 92009

DE SURG (Coleta de Resíduos)

PARA Familiarizadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	Quarenta marmitas
		Eg. Dia

Obs.: Elias Gomes Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

ELIAS GOMES

LIASCOLETA DE RESÍDUOS

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 31, 05, 21

Nº 92009

DE SURG (Coleta de Resíduos)

PARA Familiarizadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	48	Quarenta e oito marmitas
		Eg. Dia

Obs.: ELIAS GOMES Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

ELIAS GOMES

LIASCOLETA DE RESÍDUOS

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 03, 06, 21

Nº 92011

DE SURG (Coleta de Resíduos)

PARA Fabricadora Botel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	quarenta marmitas
		E.Q. Dia

Obs.:

Elias Gomes

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 03, 06, 21

Nº 92011

DE SURG (Coleta de Resíduos)

PARA Fabricadora Botel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	48	quarenta e oito marmitas
		E.Q. Dia

Obs.:

ELIAS GOMES
COLHEITAS RESIDUOS

Responsável

130 88

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

16/06/21 Nº 90561
39 marmelas

Requisição Interna Data: 15, 06, 21 Nº 92031

DE: Celto de lico

PARA: Pontificadora Baul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	41	marmelas
		uq: 10ca.

Obs.: _____
Responsável

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 15, 06, 21 Nº 92031

DE: Celto de lico

PARA: Pontificadora Baul.

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
48	48	marmelas
		uq: 10ca.

Obs.: _____
Responsável

13188



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 22.06.21

Nº 91048

DE Surg: coleta de lixo - 1 -

PARA Panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	quarenta marmitas
		29 naturais

[Signature]

Obs.: _____
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 22.06.21

Nº 92748

DE Surg: coleta de lixo - 1 -

PARA Panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	quarenta marmitas
		29 naturais

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

[Signature]

João Maria Rodrigues
COLETA DE LIXO
Responsável

Obs.: _____
Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 25/06/21 Nº 92050

DE: SURG (Coleta de resíduos)

PARA: Familiarizadora / Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	(quarenta marmetas)
		Eq. Dia

Obs.: Elias Gomes Responsável

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna Data: 25/06/21 Nº 92050

DE: SURG (Coleta de resíduos)

PARA: Familiarizadora Batel

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	(quarenta marmetas)
		Eq. Dia

Obs.: Elias Gomes Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 30, 06, 21

Nº 92062

DE *surg; coleta de lixo*

PARA *Parificadora Botel*

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	Ho	<i>Amarenta momental</i>
	39	<i>Trinca e mais</i>
		<i>29. matutinos</i>

Obs.:

para
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 30, 06, 21

Nº 92062

DE *surg; coleta de lixo*

PARA *Parificadora Botel*

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	48	<i>Amarenta momental</i>
	5	<i>29. matutinos</i>

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

SURG

Obs.:

para
Jelle Maria Rodrigues
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data:

01,07,21

Nº 92064

DE Surg; caleta de disco - 1 -

PARA Panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	quarenta marmitas
		29: naturno

Obs.: _____
Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data:

01,07,21

Nº 92064

DE Surg; caleta de disco - 1 -

PARA Panificadora Batel - 1 -

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	40	quarenta marmitas
		29: naturno

Obs.: _____
SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
João Maria Rodrigues
RESPONSÁVEL



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 05.07.2021

Nº 92071

DE SURG (COLETA DE RESÍDUOS)

PARA PANIFICADORA BATEL

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	MO	QUARENTA MARMITAS
		EQ. NOITE

Obs.:

JOSÉ RESPONSÁVEL



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data: 05.07.2021

Nº 92071

DE SURG (COLETA DE RESÍDUOS)

PARA PANIFICADORA BATEL

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
48	MB	QUARENTA ODMARMITAS
		EQ. NOITE

Obs.:

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

JOSÉ RESPONSÁVEL
João Maria Rodrigues
COLETA DE LIXO



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data:

06/07/21

Nº

92072

DE

Surg (Cota de Lico)

PARA

Familiadora Botul

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		maximadas
		mq: 10ca.

Obs.:

Responsável



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Requisição Interna

Data:

06/07/21

Nº

92072

DE

Surg (Cota de Lico)

PARA

Familiadora Botul

FAVOR FORNECER AO PORTADOR DESTA OS MATERIAIS ABAIXO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
30		maximadas
		mq: 10ca.

Obs.:

Responsável